



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA**, com sede na Rua Monsenhor Hipólito, 380, Bairro Centro, CEP 64.600-104, na cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58, e-mail hiperimportadorslicit@gmail.com, Fone(89) 3422 2949, neste ato representada pelo Sr. Benoni Antônio de Sousa, portador do CPF 207.860.853-04, Titular, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 09 de fevereiro de 2027, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363273
83

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUZA:20786085304
Dados: 2026.02.09 11:44:29
-03'00"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 284.521,25** (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

BENONI ANTONIO
DE
SOUSA:20786085304

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUSA:20786085304
Dados: 2026.02.09 11:44:16
+03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ITALO MAGNO DANTAS Assinado de forma digital
LOPES DE por ITALO MAGNO
CARVALHO:009363273 DANTAS LOPES DE
83 CARVALHO:00936327383

BENONI Assinado de forma digital
ANTONIO DE por BENONI ANTONIO DE
SOUSA:20786085 SOUSA:20786085104
304 Dados: 2023.02.09 11:43:00
01007



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327
383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

BENONI
ANTONIO DE
SOUZA:20786085
304

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUZA:20786085304
Dados: 2026.02.09
11:42:39 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363273
83

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

BENONI
ANTONIO DE
SOUZA:2078608
5304

Assinado de forma
digital por BENONI
ANTONIO DE
SOUZA:2078608304
Dados: 2026.02.09
11:42:23 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

BENONI
ANTONIO DE
SOUSA:2078608
5304

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUSA:20786085304
Dados: 2026.02.09
11:42:09 -0300



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.
- 11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327
383

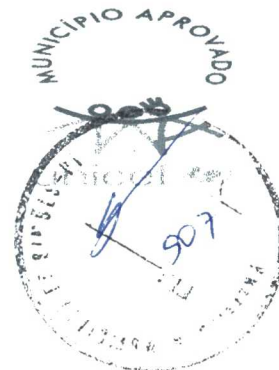
Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

BENONI ANTONIO
DE
SOUZA:20786085
304

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUZA:20786085304
Dados: 2026.02.09
11:41:58 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 FUNDEB

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 540 FUNDEB

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:0093632738
3

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

BENONI ANTONIO
DE
SOUZA:207860853
04

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUZA:20786085304
Dados: 2026.02.09
11:41:48 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 09 de fevereiro de 2026.

ITALO MAGNO

DANTAS LOPES DE

CARVALHO:00936

327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

**MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital
por BENONI ANTONIO DE
SOUZA:20786085304
Data: 2026.02.09 11:41:38
01702

**ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383
029402423-94

Id:167C53B4D0776564



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Dispensa nº 004/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 33.535.050/0001-22). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 06/02/2026.

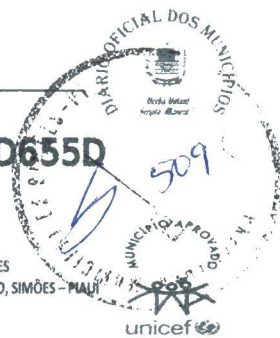
Simões (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal.

Id:15190E3C72ED655D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: JPFF CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 23.722.985/0001-64). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 30/01/2026.

Simões (PI), 30 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal.

Id:167C53B4D07765BD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Inexibibilidade nº 005/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: FRANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA (CNPJ Nº 33.374.420/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 10/02/2026.

Simões (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal.

Id:0471CC9810756548



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R\$ 284.521,25. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 09/02/2026. VIGÊNCIA: 09/02/2027.

Simões (PI), 09 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:01AB41A7556165AB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Inexibibilidade nº 006/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: FRANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA (CNPJ Nº 33.374.420/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 10/02/2026.

Simões (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO ARP Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - ATA Nº 001/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES. CONTRATADO: PIAUI SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº 44.385.244/0001-05). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SECRETARIAS. VALOR: R\$ 57.445,65/MÊS. RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL. VIGÊNCIA: 12/02/2026 A 12/02/2027, PODENDO SER PRORROGADO. ASSINATURA: 12/02/2026.

Simões-PI, 12 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 023/2026. Tipo: Menor preço, adjudicação por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma ambulância simples remoção tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, para atender as necessidades do município de São Julião - PI. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 06 de março de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 06 de março de 2026, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 06 de março de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: <https://bnc.org.br/>, informações pelo E-mail: licitacoes@saojuliao.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSP-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 19 de fevereiro de 2026.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.0945/2026 - PMSP/PI. OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peixe fresco (Tambaqui ou Tilápia), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 05/03/2026. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 05/03/2026 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 20/02/2026 das 08:00h até 05/03/2026 até às 07h:59min. Local: www.novobmmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais). Pregoeiro e Equipe de apoio, conforme Portaria Nº 0322/2025. Fone: (86) 98174 - 7508. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobmmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP: 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodoipiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Pregoeiro/PMSP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE ADESAO ARP Nº 1/2026

Pregão Eletrônico SRP nº14/2025 - Ata nº1/2025. Contratante: Município de Simões. Contratado: Piauí Serviços e Locação Ltda (CNPJ:44.385.244/0001-05). Objeto: RP para Futura e Eventual Locação de Veículos para Atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio dos Milagres e Secretarias. Valor:R\$57.445,65/Mês. Recursos: Orçamento Geral. Vigência:12/02/2026 a 12/02/2027, podendo ser prorrogado. Assinatura:12/02/2026. Simões/PI, 12/02/2026. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº4/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Atacadão dos Importados Ltda, empresa inscrita no CNPJ:14.865.274/0001-58. Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos. Valor:R\$284.521,25. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:09/02/2026. Vigência:09/02/2027. Simões/PI, 09/02/2026. Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº1/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: JPF Construções Eireli (CNPJ:23.722.985/0001-64). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:30/01/2026. Simões/PI, 30/01/2026

4º Termo Aditivo. Dispensa nº4/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Vermelha Consultoria Ltda (CNPJ:33.535.050/0001-22). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 06/02/2026. Simões/PI, 06/02/2026. Prefeito

4º Termo Aditivo. Dispensa nº3/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Vermelha Consultoria Ltda (CNPJ:33.535.050/0001-22). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 06/02/2026. Simões/PI, 06/02/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Inexibibilidade nº6/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Franca Assessoria e Consultoria Tributária (CNPJ:33.374.420/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 10/02/2026. Simões/PI, 10/02/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Inexibibilidade nº5/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Franca Assessoria e Consultoria Tributária (CNPJ:33.374.420/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 10/02/2026. Simões/PI, 10/02/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE - 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E TODAS SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica, critério de julgamento: menor preço, modo de disputa: aberto, inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 06/03/2026.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

O Município de TANQUE DO PIAUÍ do Piauí - PI, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, GELADEIRA E FREEZERS NO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ PARA O MUNICÍPIO TANQUE DO PIAUÍ, para suprir as demandas de Tanque do Piauí, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Data da sessão: 26/02/2026. Início do acolhimento: 20/02/2026 às 08:00 h até 26/02/2026 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h. Após cumpridos os 360 minutos ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobmmnet.com.br - Valor Global Estimado: R\$: 63.630,00. Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Informações: na Av. Dom Edilberto, 760, centro, Tanque do Piauí, Piauí, CEP n. 64.595-000 ou no E-mail: licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí, 19 de fevereiro de 2026.

LUÍS GUSTAVO ALVARENGA ROCHA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2026 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Prestação de serviços de locação de um veículo tipo Van. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 10/03/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 10/03/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 224.400,00. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.novobmmnet.com.br. TEL: 89-3427-0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 19 de fevereiro de 2026.

LUÍS GUSTAVO ALVARENGA ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS CREDENCIAMENTO Nº2/2026- FMS/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.024244/2024-86 CÓDIGO UASG- 927337

Prestação de Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLOS DEFICIÊNCIAS e Consultas Nível Superior (exceto médico) a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Disponibilidade do Edital: 20/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (<https://pnep.gov.br/app/editais>), www.tce.pi.gov.br e/ou <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 23/02/2026 às 08h00min até o dia 06/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcf.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Data abertura documentação:09/03/2026 09h00min. Valor Total: R\$ 8.806.128,35 (oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcf.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86)3228-8760/8761.

Teresina(PI), 11 de fevereiro de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2026; Procedimento Licitatório: nº 001/2026; Processo Administrativo: nº 008/2026; Base Legal: Art. 75. Inciso I, a Lei 14.133/21 Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Elaboração de projeto executivo para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Wall Ferraz - PI, referente ao Convênio nº 981293/2025, Proposta nº 056363/2025, celebrado entre a Prefeitura de Wall Ferraz e o Ministério da Agricultura e Pecuária. Contratado: Ativa Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP - CNPJ nº 27.612.479/0001-73. Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e 700 (Transferências de Convênios da União, Convênio nº 981293/2025, Proposta nº 056363/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária); Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026. Wall Ferraz - PI, 10 de fevereiro de 2026. Luiz Guilherme Maia de Sousa, Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, contratante.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Administrativo - 008/2026; Dispensa Eletrônica - 001/2026 Elaboração de projeto executivo para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Wall Ferraz - PI, referente ao Convênio nº 981293/2025, Proposta nº 056363/2025, celebrado entre a Prefeitura de Wall Ferraz e o Ministério da Agricultura e Pecuária. Valor Referência: 11.472,00 Fornecedor: Ativa Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA (27.612.479/0001-73). Quantidade: 1 Serviço. Valor Final: R\$ 8.500,00 Situação: Adjudicado em 10/02/2026 - 09:14:14 Homologado em 10/02/2026 09:14:25 Por: Luiz Guilherme Maia de Sousa - Autoridade Competente

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito

